



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do Art. 236 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de setembro de 2003.

Art. 1º O Art. 236 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

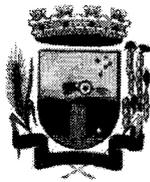
Art. 236 É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 12/2015, que “Altera a redação do Art. 236 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de setembro de 2003.”

A alteração no Art. 236 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de setembro de 2003, se faz necessária devido alterações nos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais normas vigentes sobre a contratação temporária. Sendo esta alteração apenas uma adequação na legislação municipal.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRAGHETTI  
Prefeito Municipal